

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 031/2026

**Processo: 0000301-51.2026.5.13.0000**

**Proad: 2590/2026**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Presencial Ordinária realizada no dia 16/04/2026, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora **HERMINEGILDA LEITE MACHADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **RITA LEITE BRITO ROLIM, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE e SOLANGE MACHADO CAVALCANTI**, resolveu, por unanimidade, referendar o ATO TRT13 CGP N.º 015, DE 12 DE MARÇO DE 2026, que concedeu, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão por morte, de natureza vitalícia, à dependente ANALICE SARAIVA DE LIMA AZEVEDO (cônjuge), em valor equivalente a uma cota de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido MARINALDO DE AZEVEDO BARROS, com vigência a contar de 18 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, art. 23, caput, e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, arts. 16, inciso I, 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/91, art. 1º, inciso VI, da Portaria ME n.º 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), e arts. 215 e 219, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, sendo os reajustes fixados de acordo com os índices estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º 41, de 2003) e art. 26, § 7º, da EC n.º 103, de 2019.

**\* Obs.: Ausente, em usufruto de férias, o Desembargador PAULO MAIA FILHO; ausente, justificadamente, o Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA.**

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Chefe do Núcleo de Gestão Judiciária**